
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIAS PARA RECURSO AO STJ E STF¹

LUIS GUILHERME DOS SANTOS FERREIRA²

MÁRIO ROCHA NETO³

VINÍCIUS MAREZE CRAVEIRO³

Orientador: Esp. Evandro Ibanez Dicati professor da FACNOPAR⁴

O prequestionamento é requisito essencial de admissibilidade de Recurso por instâncias superiores (Supremo Tribunal Federal – STF e Superior Tribunal de Justiça - STJ), conforme já definido pela jurisprudência e pela doutrina. Ou seja, para acessar os órgãos superiores, é necessário que a matéria jurídica a ser discutida esteja prequestionada, o que significa que ela deve ter sido debatida nas instâncias ordinárias, estar estampada no acórdão recorrido. Os Tribunais Superiores somente analisam questões jurídicas, não se prestando a apreciar fatos e provas, sendo que, para que eles efetuem análise da questão jurídica, é imprescindível que a norma de direito suscitada tenha sido discutida na esfera inferior. Nesse particular, se o tribunal se omite sobre importante questão suscitada pela parte é imprescindível opor embargos de declaração para provocar a manifestação do Tribunal. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, direcionado ao mesmo tribunal que proferiu a decisão, baseando-se na omissão do julgador, para prequestionar determinada matéria jurídica. Desta feita, utilizando-se de método dedutivo, com análise de textos doutrinários e jurisprudenciais, além do confronto entre o CPC em vigor e o novo CPC, concluiu-se que, sem abordagem expressa da questão jurídica pelo tribunal recorrido a matéria não será considerada analisada e eventual Recurso Especial ou Extraordinário será rejeitado, tendo em vista que análise de matéria jurídica pelos tribunais superiores que não tenha sido apreciada pelo tribunal inferior acarretaria eventual supressão de instância, o que é vedado pelo ordenamento jurídico. Sendo assim, o recurso de Embargos de Declaração é a medida legal cabível para forçar o tribunal de segundo grau a apresentar tese jurídica específica a respeito de determinada norma legal, viabilizando em sequência a interposição de recursos Especial e Extraordinário.

Palavras-chave: embargos de declaração, prequestionamento, supressão de instância.

¹ Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR

² Acadêmico do 7º Período do Curso de Direito da FACNOPAR. ferreira.gui93@gmail.com

³ Acadêmico do 7º Período de Direito da Facnopar. viniciuscraiveiro@hotmail.com

⁴ Professor e orientador de Direito Processual Civil IV do 7º Período do Curso de Direito - evandrodicati@gmail.com